

Métodos Interpretativos

Os métodos interpretativos são regras voltadas a auxiliar a obtenção de um bom resultado para a interpretação da lei:

1. Quanto às fontes: autênticas, doutrinárias e judiciais
2. Quanto aos meios: gramatical, racional, sistemática, histórica e teleológica.
3. Quanto ao resultado: declarativa, restritiva e extensiva.

Quanto às Fontes

Autêntica

Segundo a interpretação autêntica ou legislativa, ninguém sabe melhor a lei do que quem a elaborou: o poder legislativo. Levam-se em consideração os trabalhos preparatórios do legislador, a realidade social e contexto em que a lei foi criada, e os objetivos fundamentais que possibilitaram o surgimento da determinada lei.

A interpretação autêntica, desta forma, é a primeira interpretação da lei, dada pelo poder legislativo que a editou.

Existe uma crítica doutrinária a respeito da legitimidade de criação de normas: a questão é se os legisladores realmente detêm o conhecimento técnico e jurídico para a elaboração adequada das leis. Pode-se conferir isto pelas justificativas presentes nos projetos de lei, as quais possuem as razões e interpretações autênticas do porquê criou-se determinada lei.

Doutrinária

É a interpretação de quem estuda a lei, isto é, não daquele que a elaborou, mas de quem tem o conhecimento técnico, científico e jurídico para saber o real sentido e alcance da lei. Realizada pelos cientistas do direito, juristas e doutrinadores.

Exemplos: teses, comentários à legislação e manuais apresentados por estes.

Judicial

Também conhecida por jurisprudencial, é a interpretação feita pelo aplicador da lei, o responsável por fazer a transição entre lei e caso concreto. É obrigatória, tendo em vista que o Judiciário deve manifestar-se quando acionado, e resulta em efeitos práticos para a sociedade, além de influenciar a criação de novas leis por demonstrar as problemáticas das leis interpretadas quanto à sua aplicação à realidade fática.

Exemplos: acórdãos e sentenças prolatados por juízes, ministros e desembargadores.